EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de dietas para nutrição enteral e/ou oral, fórmulas infantis e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias/MG, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência.
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Valor estimado	R$ 296.060,60
Órgão gerenciador	Município de Candeias/MG - Secretaria Municipal de Saúde
Plataforma	https://www.gov.br/compras/pt-br
Data da sessão	15/10/2026
Horário	08:30 - horário oficial de Brasília/DF

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.888.090/0001-00, com sede na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, CEP 37.280-000, Candeias/MG, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio legalmente designados, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.705/2024, no que couber, e das demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de dietas para nutrição enteral e/ou oral, fórmulas infantis e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias/MG, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência.

1.2. Os bens são considerados comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a modalidade pregão eletrônico.

1.3. O valor estimado máximo do registro de preços é de R$ 296.060,60 (duzentos e noventa e seis mil e sessenta reais e sessenta centavos).

1.4. A adjudicação será por item/cota. As quantidades são máximas estimadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não geram obrigação de contratação integral pela Administração.

1.5. A quantidade mínima a ser cotada é a integralidade da quantidade prevista para cada item/cota, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo indicado no Termo de Referência.

2. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Os itens 2 a 8, cujos valores estimados individualmente não ultrapassam R$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive microempreendedores individuais quando compatíveis com o objeto.

2.3. O Item 1, por possuir valor estimado superior a R$ 80.000,00 e natureza divisível, será dividido em Cota Principal de 75% (Item 1A), aberta à ampla concorrência, e Cota Reservada de 25% (Item 1B), destinada exclusivamente a ME/EPP/MEI.

2.4. A ME/EPP/MEI poderá participar simultaneamente da Cota Principal e da Cota Reservada. Caso a mesma empresa seja vencedora de ambas, prevalecerá, para as contratações, o menor preço unitário obtido entre as cotas, quando aplicável.

2.5. Na hipótese de a Cota Reservada restar deserta ou fracassada, serão adotadas as providências permitidas pela legislação e pelo regulamento aplicável, mediante decisão motivada.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam credenciados na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo, atendendo integralmente às exigências deste Edital.

3.2. Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar, declaradas inidôneas no âmbito aplicável, ou enquadradas nas hipóteses de vedação do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A participação no certame implica responsabilidade exclusiva do licitante pelo uso de sua identificação e senha, pelo acompanhamento das operações e por todos os atos praticados no sistema.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, em razão da natureza comum, divisível e ordinária do fornecimento, da adjudicação por item e da existência de mercado fornecedor apto ao atendimento individual do objeto.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelos meios eletrônicos indicados na plataforma.

4.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial/plataforma no prazo legal, limitada ao último dia útil anterior à abertura do certame, quando aplicável.

4.3. Eventual alteração que comprometa a formulação das propostas ensejará nova divulgação e reabertura do prazo legal.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico até a data e o horário fixados, com preço unitário para o item/cota, descrição suficiente do produto, marca/fabricante, apresentação e demais informações exigidas pela plataforma.

5.2. Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos, transporte, descarga e demais despesas incidentes.

5.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão, salvo prazo superior indicado pelo licitante.

5.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações do Termo de Referência. As marcas comerciais indicadas no Anexo I têm caráter de referência técnica/comercial, admitindo-se produto equivalente que comprove o atendimento integral às características e à necessidade clínica, ressalvada determinação judicial ou prescrição individual expressa, quando formalmente juntada aos autos e juridicamente apta a impor produto específico.

5.5. A substituição do produto/marca ofertado após a adjudicação somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e motivada da Administração, comprovada a equivalência ou superioridade técnica e mantidas as condições econômicas, sem prejuízo de situações de determinação clínica específica.

5.6. O licitante provisoriamente vencedor deverá encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, catálogo, ficha técnica, rótulo, registro/notificação ANVISA ou documento equivalente suficiente à comprovação objetiva da conformidade do produto, sem alteração substancial da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS LANCES

6.1. A sessão pública será realizada na data e horário indicados no preâmbulo, por meio da plataforma eletrônica informada.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas e desclassificará, de forma motivada, aquelas que apresentem vícios insanáveis, objeto incompatível com as especificações ou preço acima do limite máximo após a negociação, observadas as regras do sistema.

6.3. O modo de disputa será aberto, com lances sucessivos e decrescentes. O intervalo mínimo entre lances será o parametrizado e divulgado na plataforma eletrônica antes do início da etapa competitiva.

6.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado para obtenção de condição mais vantajosa, exclusivamente pelo sistema.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

7.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM/COTA, respeitados os valores máximos estimados constantes do Termo de Referência.

7.2. Será analisada a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas, inclusive apresentação, composição nutricional, indicação clínica e regularização sanitária, conforme o caso.

7.3. Havendo indícios de inexequibilidade, inconsistência técnica ou erro sanável, o Pregoeiro poderá realizar diligência, observado o formalismo moderado e vedada a alteração substancial da proposta ou a criação posterior de condição que deveria existir na data da sessão.

7.4. A proposta final readequada deverá ser encaminhada no prazo fixado pelo Pregoeiro no sistema, contendo os preços finais e a identificação completa dos produtos ofertados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será examinada após o julgamento da proposta, mediante documentos válidos e suficientes à comprovação das condições abaixo, admitidas consultas a cadastros oficiais e diligências legalmente permitidas.

8.2. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo, registro empresarial ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante, acompanhado dos documentos de representação.

8.3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** inscrição no CNPJ; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, além de outros documentos legalmente exigíveis para a situação do licitante.

8.4. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente. Na ausência de prazo expresso no documento, será aceita certidão emitida há até 90 (noventa) dias da data da sessão.

8.5. **Qualificação técnica:**

- Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares compatíveis com o objeto licitado;
- Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- Quando a atividade exercida pelo licitante estiver legalmente sujeita a registro ou responsabilidade técnica profissional, deverá ser apresentada comprovação de regularidade da pessoa jurídica e do respectivo responsável técnico perante o conselho profissional competente, conforme a legislação aplicável à atividade;

- Os produtos ofertados deverão possuir registro, notificação, comunicação ou outra forma de regularização sanitária perante a ANVISA, quando exigível de acordo com a legislação aplicável à respectiva categoria do produto.8.6. Às ME/EPP será assegurado o prazo legal para regularização de eventual restrição fiscal e trabalhista, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, o licitante que pretender recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção no sistema, na forma e no prazo disponibilizados pela plataforma.

9.2. As razões recursais e as contrarrazões observarão o prazo de 3 (três) dias úteis previsto na Lei nº 14.133/2021, contado na forma legal e conforme os registros do sistema.

9.3. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10.2. O adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

10.3. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua eficácia/publicação, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e observadas as condições legais e regulamentares.

10.4. O registro de preços não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados.

10.5. O Município de Candeias/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, será o único órgão contratante desta licitação para fins da formação inicial da Ata. A eventual adesão por órgão não participante somente poderá ocorrer quando expressamente admitida pela legislação e pelo regulamento municipal aplicáveis e após o atendimento integral dos requisitos legais.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES E DA EXECUÇÃO

11.1. As contratações serão realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante instrumento contratual, nota de empenho/autorização de fornecimento ou outro instrumento legalmente cabível, observada a disponibilidade orçamentária de cada contratação.

11.2. A entrega será parcelada e deverá ocorrer, em regra, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro endereço municipal expressamente indicado na ordem.

11.3. O produto entregue deverá possuir, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo máximo de validade informado pelo fabricante, salvo justificativa clínica/logística aceita previamente pela fiscalização.

11.4. Produtos defeituosos, avariados, incompatíveis, com embalagem danificada ou prazo de validade inadequado deverão ser substituídos, sem ônus, em até 72 (setenta e duas) horas da notificação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, será observado o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, conforme o Termo de Referência e a legislação aplicável.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por ordem bancária, condicionada à regularidade da documentação fiscal e à aceitação do objeto.

12.3. Em caso de atraso imputável exclusivamente ao Contratante, os valores poderão ser atualizados na forma prevista no Termo de Referência, pelo IPCA, sem prejuízo da legislação aplicável.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa sujeitar-se-á às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

13.2. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas: advertência; multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias; multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela/contrato afetado, conforme a gravidade e extensão do inadimplemento; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade.

13.3. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, motivação, proporcionalidade, gravidade da infração, circunstâncias do caso e danos causados à Administração.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Consta do Termo de Referência a classificação orçamentária 10.303.1004.2161 - 3.3.90.91.00 - Ficha 158 - Fonte 1.500. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência e adequação do crédito correspondente deverão ser confirmadas em cada contratação decorrente da Ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e na plataforma eletrônica do certame, sem prejuízo das demais formas de publicidade exigidas.

15.2. O prazo mínimo entre a divulgação do Edital e a sessão será de 8 (oito) dias úteis, por se tratar de aquisição de bens com julgamento pelo menor preço.

15.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, quando necessário, pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, preservados a competitividade, o julgamento objetivo, a vinculação ao edital, a razoabilidade, a economicidade e o interesse público.

Candeias/MG, em 29 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DENNER EWERTON DE SOUSA
Data: 29/09/2026 09:29:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DENNER EWERTON DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Candeias/MG.

1.2. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de dietas para nutrição enteral e/ou oral, fórmulas infantis e suplementos nutricionais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias/MG, conforme condições, quantidades e exigências do Termo de Referência.

1.3. Natureza: bens comuns, com fornecimento parcelado, mediante Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item/cota.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição destina-se ao atendimento nutricional de pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, incluindo demandas do Serviço de Atendimento Domiciliar e demandas judiciais, quando existentes, a fim de garantir continuidade do tratamento, suporte nutricional adequado e prevenção de agravamentos clínicos.

2.2. Os produtos serão utilizados de acordo com prescrição do profissional de saúde competente e deverão atender às especificações técnicas e sanitárias definidas neste Termo de Referência.

3. QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1. O valor estimado total é de R$ 296.060,60. Os valores máximos estimados foram obtidos na Cotação de Preços nº 000105-2026, iniciada em 03/09/2026 e apurada em 11/09/2026, com tipo de apuração "Menor Preço - Item". Para aplicação do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Item 1 foi dividido em Cota Principal e Cota Reservada, sem alteração de sua quantidade total (2.200 latas) ou de seu valor estimado total (R$ 112.178,00).

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Preço unit. máx.	Valor estimado	Participação
1A	Dieta Enteral Padrao 1.0 – 800g - COTA PRINCIPAL (75%)	UNID	1.650	R$ 50,99	R$ 84.133,50	Ampla concorrência
1B	Dieta Enteral Padrao 1.0 – 800g - COTA RESERVADA (25%)	UNID	550	R$ 50,99	R$ 28.044,50	ME/EPP/MEI
2	Aptamil Pepti – 800g	UNID	50	R$ 183,90	R$ 9.195,00	ME/EPP/MEI
3	Dieta enteral modificada para Diabetes Mellitus – 400g	UNID	360	R$ 49,50	R$ 17.820,00	ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Unid.	Qtd. máx.	Preço unit. máx.	Valor estimado	Participação
4	Nan Sem Lactose – 400g	UNID	150	R$ 110,50	R$ 16.575,00	ME/EPP/MEI
5	Dieta enteral isenta de lactose e sacarose, líquida, 1 L	LITRO	220	R$ 33,98	R$ 7.475,60	ME/EPP/MEI
6	Neo Advance – 400g	UNID	240	R$ 318,00	R$ 76.320,00	ME/EPP/MEI
7	Pregomin Pepti – 400g	UNID	270	R$ 161,10	R$ 43.497,00	ME/EPP/MEI
8	Isosource Soya 1.2 kcal/ml, líquida, 1L	LITRO	400	R$ 32,50	R$ 13.000,00	ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO TOTAL					**R$ 296.060,60**	**-**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Os produtos deverão possuir regularização sanitária vigente perante a ANVISA, quando exigível. As referências comerciais abaixo servem para identificação do padrão técnico constante dos autos, não configurando exclusividade de marca, salvo determinação judicial ou prescrição clínica individual específica devidamente comprovada e formalizada.

Item 1 - Dieta enteral padrão

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Dieta enteral padrão, para pacientes em nutrição enteral.

NATUREZA: Aquisição de dieta enteral padrão para atender atuais e futuras demandas judiciais.

QUANTITATIVO: 2.200 – **Dieta enteral padrão**

PRAZO PARA CONTRATO: 1 ano, podendo ser prorrogado

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta e atendimento em saúde, a fim de atender às demandas judiciais de maneira eficaz e completa, para atender as necessidades do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Aquisição de dieta enteral, afim de suprir as necessidades nutricionais dos pacientes com alimentação via enteral, que necessitam de suplementação alimentar parcial ou total, visando uma maior qualidade de vida para o público alvo.

As dietas enterais serão destinadas a alimentação via enteral.

Caso a dieta apresente alguma inadequação como embalagem danificada ou com data de validade próxima do vencimento, a empresa contratada deverá substituí-lo em até 72 horas, após notificação.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

- Densidade calórica 0,9 a 1,2 kcal/ml
- Proteínas: 15% a 20%
- Carboidratos: 40% a 60%
- Lipídios: 30% a 35%
- Formas de apresentação: Lata de 800g
- Osmolalidade: 300 a 500 mOsm/kg de água
- Estar registrado na ANVISA

Item 2 - Aptamil pepti

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Fórmula infantil Aptamil pepti, para pacientes com alergia a proteína do leite de vaca.

NATUREZA: Aquisição da fórmula infantil Aptamil pepti para atender as atuais demandas judiciais.

QUANTITATIVO: 50 – **Aptamil pepti**

PRAZO PARA CONTRATO: 1 ano, podendo ser prorrogado

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta e atendimento em saúde, a fim de atender às demandas judiciais de maneira eficaz e completa, para atender as necessidades do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Aquisição da fórmula infantil Aptamil pepti, afim de suprir as necessidades nutricionais dos pacientes com alergia a proteína do leite de vaca, que necessitam da fórmula para suprir as necessidades nutricionais parcial ou total visando uma maior qualidade de vida para o público alvo.

A fórmula infantil Aptamil pepti será destinada a alimentação via oral de pacientes com alergia a proteína do leite de vaca.

Caso a fórmula infantil apresente alguma inadequação como embalagem danificada ou com data de validade próxima do vencimento, a empresa contratada deverá substituí-lo em até 72 horas, após notificação.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

- Proteínas: 10% em forma hidrolisada
- Carboidratos: 43%
- Lipídios: 47%
- Formas de apresentação: em pó Lata 800g
- Marca: Danone
- Linha: Aptamil pepti
- Estar registrado na ANVISA

Item 3 - Dieta enteral modificada para Diabetes Mellitus

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Dieta enteral modificada para diabetes, para pacientes em nutrição enteral portadores de diabetes mellitus.

NATUREZA: Aquisição de dieta enteral modificada para Diabetes Millitus para atender as atuais demandas judiciais.

QUANTITATIVO: 360 **Dieta enteral modificada para diabetes**

PRAZO PARA CONTRATO: 1 ano, podendo ser prorrogado

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta e atendimento em saúde, a fim de atender às demandas judiciais de maneira eficaz e completa, para atender as necessidades do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Aquisição de dieta enteral modificada para diabetes, afim de suprir as necessidades nutricionais dos pacientes portadores de diabetes mellitus com alimentação via enteral, que necessitam de suplementação alimentar parcial ou total visando uma maior qualidade de vida para o público alvo.

As dietas enterais modificada para diabetes serão destinados a alimentação via enteral

Caso a dieta apresente alguma inadequação como embalagem danificada ou com data de validade próxima do vencimento, a empresa contratada deverá substituí-lo em até 72 horas, após notificação.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

- Densidade calórica 0,9 a 1,2 kcal/ml
- Proteínas: 15% a 20%
- Carboidratos: 40% a 60%
- Lipídios: 25% a 35%
- Isento de sacarose
- Formas de apresentação: Lata 400g
- Osmolalidade: 300 a 350 mOsm/kg de água
- Estar registrado na ANVISA

Item 4 - Fórmula infantil Nan sem lactose

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Fórmula infantil Nan sem lactose, para pacientes com intolerância a lactose.

NATUREZA: Aquisição da fórmula infantil Nan sem lactose para atender a atual demanda judicial.

QUANTITATIVO: 150 – **Fórmula infantil Nan sem lactose**

PRAZO PARA CONTRATO: 1 ano, podendo ser prorrogado

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta e atendimento em saúde, a fim de atender às demandas judiciais de maneira eficaz e completa, para atender as necessidades do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Aquisição da fórmula infantil Nan sem lactose, afim de suprir as necessidades nutricionais dos pacientes com intolerância a lactose, que necessitam da fórmula para suprir as necessidades nutricionais parcial ou total visando uma maior qualidade de vida para o público alvo.

A fórmula infantil Nan sem lactose será destinada a alimentação via oral de pacientes com intolerância a lactose.

Caso a fórmula infantil apresente alguma inadequação como embalagem danificada ou com data de validade próxima do vencimento, a empresa contratada deverá substituí-lo em até 72 horas, após notificação.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

- Isento de lactose
- Formas de apresentação: em pó Lata 400g
- Marca: Nestlé
- Linha: NAN SL
- Estar registrado na ANVISA

Item 5 - Dieta enteral isenta de lactose e sacarose

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Dieta enteral isenta de lactose e sacarose, para pacientes em nutrição enteral portadores de diabetes mellitus e intolerância a lactose.

NATUREZA: Aquisição de dieta enteral isenta de lactose e sacarose para atender a atual demanda judicial.

QUANTITATIVO: 220 – **Dieta enteral isenta de lactose e sacarose**

PRAZO PARA CONTRATO: 1 ano, podendo ser prorrogado

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta e atendimento em saúde, a fim de atender às demandas judiciais de maneira eficaz e completa, para atender as necessidades do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Aquisição de dieta enteral isenta de lactose e sacarose, afim de suprir as necessidades nutricionais dos pacientes portadores de diabetes mellitus e intolerância a lactose com alimentação via enteral, que necessitam de suplementação alimentar parcial ou total visando uma maior qualidade de vida para o público alvo.

As dietas enterais isentas de lactose e sacarose serão destinados a alimentação via enteral

Caso a dieta apresente alguma inadequação como embalagem danificada ou com data de validade próxima do vencimento, a empresa contratada deverá substituí-lo em até 72 horas, após notificação.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

- Densidade calórica 1,0 a 1,5 kcal/ml
- Proteínas: 15% a 20%
- Carboidratos: 40% a 60%
- Lipídios: 25% a 35%

- Isento de sacarose
- Isento de lactose
- Formas de apresentação: Liquida 1L
- Osmolalidade: 300 a 450 mOsm/kg de água
- Estar registrado na ANVISA

Item 6 - Neo advance

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Fórmula enteral pediátrica Neo Advance, para pacientes com alergia a proteína do leite de vaca, soja e hidrolisados

NATUREZA: Aquisição da fórmula enteral pediátrica Neo Advance para atender a atual demanda judicial de processo n° 5001035-32.2022.8.13.0120.

QUANTITATIVO: 240 – **Neo Advanve**

PRAZO PARA CONTRATO: 1 ano, podendo ser prorrogado

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta e atendimento em saúde, a fim de atender às demandas judiciais de maneira eficaz e completa, para atender as necessidades do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Aquisição da fórmula enteral pediátrica Neo Advance, afim de suprir as necessidades nutricionais dos pacientes com alergia a proteína do leite de vaca, soja e hidrolisados, que necessitam da fórmula para suprir as necessidades nutricionais parcial ou total visando uma maior qualidade de vida para o público alvo.

A fórmula enteral pediátrica Neo Advance será destinada a alimentação via oral ou enteral de pacientes com alergia a proteína do leite de vaca, soja e hidrolisados

Caso a fórmula enteral pediátrica apresente alguma inadequação como embalagem danificada ou com data de validade próxima do vencimento, a empresa contratada deverá substituí-lo em até 72 horas, após notificação.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

- Proteínas: 11% em forma de aminoácidos livres
- Carboidratos: 48%
- Lipídios: 41%
- Formas de apresentação: em pó Lata 400g
- Marca: Danone
- Linha: Neo Advance
- Estar registrado na ANVISA

Item 7 - Pregomin pepti

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Fórmula infantil Pregomin pepti, para pacientes com alergia a proteína do leite de vaca.

NATUREZA: Solicitação de aquisição da fórmula infantil Pregomin Pepti para atendimento à demanda judicial.

QUANTITATIVO: 270 – **Pregomin pepti**

PRAZO PARA CONTRATO: 1 ano, podendo ser prorrogado

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta e atendimento em saúde, a fim de atender às demandas judiciais de maneira eficaz e completa, para atender as necessidades do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Aquisição da fórmula infantil Pregomin pepti, afim de suprir as necessidades nutricionais dos pacientes com alergia a proteína do leite de vaca, que necessitam da fórmula para suprir as necessidades nutricionais parcial ou total visando uma maior qualidade de vida para o público alvo.

A fórmula infantil Pregomin pepti será destinada a alimentação via oral de pacientes com alergia a proteína do leite de vaca

Caso a fórmula infantil apresente alguma inadequação como embalagem danificada ou com data de validade próxima do vencimento, a empresa contratada deverá substituí-lo em até 72 horas, após notificação.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

- Proteínas: 11% em forma hidrolisada
- Carboidratos: 41%
- Lipídios: 48%
- Formas de apresentação: em pó Lata 400g
- Marca: Danone
- Linha: Pregomin pepti
- Estar registrado na ANVISA

Item 8 – Isosource Soyafiber 1,2 kcal/ml

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Fórmula padrão para nutrição enteral, adicionada de mix de fibras, para pacientes com necessidades de suporte nutricional e regularização do fluxo intestinal.

NATUREZA: Aquisição de dieta enteral Isosource Soya Fiber 1,2 kcal/ml para atender atuais e futuras demandas judiciais.

QUANTITATIVO: 400 litros – Isosource Soya Fiber 1,2 kcal/ml (Embalagens de 1 litro).

PRAZO PARA CONTRATO: 1 ano, podendo ser prorrogado

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem como finalidade fortalecer a capacidade de resposta e atendimento em saúde, a fim de atender às demandas judiciais de maneira eficaz e completa, para atender as necessidades do município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Aquisição da fórmula enteral Isosource Soya Fiber 1,2 kcal/ml, a fim de suprir as necessidades nutricionais de pacientes que necessitam de uma dieta quimicamente padronizada para manutenção ou recuperação do

estado nutricional, associada a um mix de fibras para o adequado funcionamento intestinal. A solução visa garantir um aporte calórico e proteico equilibrado, promovendo maior qualidade de vida para o público-alvo.

A fórmula enteral Isosource Soya Fiber 1,2 kcal/ml será destinada a alimentação via oral ou enteral.

Caso a fórmula enteral apresente alguma inadequação, como embalagem danificada (vazamentos/amassados) ou com data de validade próxima do vencimento, a empresa contratada deverá substituí-lo em até 72 horas, após notificação.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

- Proteínas: 14% (fornecendo 44g/L), composta por 100% de proteína isolada de soja (isenta de proteínas do leite).
- Carboidratos: 55%, composta por 100% maltodextrina (isenta de sacarose e lactose).
- Lipídios: 31%, composta por óleo de canola e Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM).
- Fibras: Adicionado de 17g/L de mix de fibras solúveis e insolúveis (fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada e inulina).
- Densidade Calórica: 1,2 kcal/ml (fornecendo 1.200 kcal por embalagem de litro).
- Formas de apresentação: Líquida, de 1 Litro.
- Estar registrado na ANVISA

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho.

5.2. Prazo máximo de entrega: 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho.

5.3. Local de entrega: prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias/MG ou outro endereço municipal indicado expressamente na ordem de fornecimento, sem custo adicional para o Município.

5.4. O produto deverá possuir, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo máximo de validade informado pelo fabricante.

5.5. As entregas deverão observar rigorosamente a marca, apresentação e especificação adjudicadas, salvo substituição previamente autorizada e tecnicamente comprovada, nas condições do Edital.

5.6. Produto defeituoso, avariado, incompatível, com embalagem danificada ou validade inadequada deverá ser substituído em até 72 (setenta e duas) horas da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

6. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e documentação.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com o Edital, este Termo de Referência e a proposta.

6.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, produto em desacordo com as especificações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. Gestora do contrato/ata: Daniela Alves Ferreira - Secretária Municipal de Saúde.

6.5. Fiscal do contrato/ata: Bruna Martins Cassiano - Nutricionista da Equipe Multidisciplinar do Município de Candeias/MG.

7. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, durante o qual serão verificadas a regularidade do documento, a correspondência com a entrega e a manutenção das condições exigidas.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por ordem bancária, condicionada ao ateste e à regularidade fiscal exigível.

7.3. No caso de atraso imputável exclusivamente ao Município, os valores poderão ser atualizados pelo IPCA, contado do término do prazo de pagamento até a data de sua efetivação, sem prejuízo da legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer os produtos no prazo, quantidade, apresentação, marca e especificações adjudicadas;
- manter as condições de habilitação e regularidade durante a execução;
- responsabilizar-se por transporte, descarga, tributos, encargos e demais despesas do fornecimento;
- comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 horas, fato que possa comprometer a entrega, apresentando justificativa e providências;
- substituir produtos desconformes no prazo fixado neste Termo de Referência;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento;
- cumprir as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir as ordens de fornecimento, indicando quantidades e local de entrega;
- receber, conferir e fiscalizar os produtos;
- notificar a contratada sobre irregularidades e fixar prazo para correção quando cabível;
- efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- instaurar procedimento administrativo e aplicar as sanções cabíveis, com contraditório e ampla defesa.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. Modalidade: Pregão, forma eletrônica. Critério: menor preço por item/cota.

10.2. A habilitação observará o Edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal/social/trabalhista, qualificação econômico-financeira e requisitos técnicos/sanitários pertinentes ao objeto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Aplicam-se as infrações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e mediante processo regular: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11.2. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias. Multa compensatória: 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela/contrato afetado, conforme a extensão do inadimplemento, sem prejuízo de perdas e danos comprovados e das demais sanções cabíveis.

12. DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Classificação informada no Termo de Referência: 10.303.1004.2161 - 3.3.90.91.00 - Ficha 158 - Fonte 1.500.

12.2. Por se tratar de registro de preços, a disponibilidade orçamentária e financeira será confirmada no momento de cada contratação, sem que a Ata, por si só, gere obrigação de despesa.

13. PRAZO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e cumpridos os requisitos legais.

Candeias/MG, 24 de agosto de 2026.

BRUNA MARTINS CASSIANO
Nutricionista - CRN-9 31169
Nutricionista da Equipe Multidisciplinar do Município de Candeias/MG

DANIELA ALVES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [___]/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG, inscrito no CNPJ nº 17.888.090/0001-00, com sede na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, Candeias/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, CNPJ nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO]**, neste ato representada por **[REPRESENTANTE LEGAL]**, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de dietas para nutrição enteral e/ou oral, fórmulas infantis e suplementos nutricionais, conforme os itens adjudicados à DETENTORA, o Edital, o Termo de Referência e a proposta final readequada.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta final da DETENTORA e os documentos vinculantes do procedimento.

2. DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E ITENS REGISTRADOS

2.1. Serão registrados exclusivamente os itens adjudicados à DETENTORA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. registrada	Valor unitário	Valor total
[ITEM]	[DESCRIÇÃO]	[UNID.]	[QTD.]	R$ [VALOR]	R$ [VALOR]

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento integral. As quantidades registradas são máximas e não obrigam a Administração à aquisição integral.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS CONTRATAÇÕES

3.1. Órgão gerenciador: Município de Candeias/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A contratação será realizada conforme a necessidade, mediante instrumento contratual, nota de empenho/autorização de fornecimento ou outro instrumento legalmente cabível.

3.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua eficácia/publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço e observadas as condições legais.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Poderão integrar cadastro de reserva os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário e os que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação e as regras do Edital e da legislação.

5.2. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, nos casos legalmente admitidos.

6. DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legais, mediante comprovação e procedimento administrativo próprio.

6.2. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará a DETENTORA para negociação de redução. Não havendo acordo, poderá liberá-la do compromisso e adotar as medidas legais para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3. Se fato superveniente devidamente comprovado tornar inviável o preço registrado, a DETENTORA poderá requerer sua revisão, apresentando documentação idônea que demonstre a alteração das condições inicialmente pactuadas.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro poderá ser cancelado quando a DETENTORA descumprir as condições da Ata, não retirar o instrumento de contratação no prazo sem justificativa, não aceitar manter o preço quando legalmente exigível, sofrer sanção incompatível com a manutenção do registro ou nas demais hipóteses legais.

7.2. O cancelamento será formalizado por decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

8. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Aplicam-se integralmente os prazos e condições do Termo de Referência, inclusive entrega em até 3 (três) dias úteis, validade mínima remanescente de 80% e substituição de produto desconforme em até 72 horas.

8.2. O pagamento observará a liquidação e os prazos definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, mediante processo regular.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A eventual adesão de órgão não participante somente poderá ocorrer quando admitida pela legislação e pelo regulamento municipal aplicáveis, e desde que satisfeitos os requisitos e limites legais.

10.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Órgão Gerenciador com fundamento no Edital e na legislação aplicável.

Candeias/MG, **[DATA]**.

[AUTORIDADE COMPETENTE]	**[REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA]**
MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG - Órgão Gerenciador	[RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA]

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº [___]/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG, inscrito no CNPJ nº 17.888.090/0001-00, com sede na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, Centro, Candeias/MG, neste ato representado por **[AUTORIDADE COMPETENTE]**, doravante CONTRATANTE, e **[RAZÃO SOCIAL]**, CNPJ nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO]**, representada por **[REPRESENTANTE LEGAL]**, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e da Ata de Registro de Preços nº **[___]/2026**, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de [ITEM(NS) CONTRATADO(S)], nas quantidades e condições da ordem de fornecimento, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total desta contratação é de R$ **[VALOR CONTRATADO]**, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura, limitada às necessidades da contratação e à vigência aplicável da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A entrega será parcelada e ocorrerá em até 3 (três) dias úteis da ordem de fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O produto deverá possuir, na entrega, no mínimo 80% do prazo máximo de validade do fabricante. Produto desconforme deverá ser substituído em até 72 horas da notificação.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o definitivo em até 3 (três) dias, após conferência técnica e administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A liquidação observará o prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e documentos exigíveis. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a finalização da liquidação, por ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas desta contratação correrão à conta de **[DOTAÇÃO/FICHA/FONTE DA CONTRATAÇÃO]**, conforme disponibilidade orçamentária certificada nos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a Ata e a proposta;
- fornecer os produtos no prazo, quantidade, apresentação, marca e especificações adjudicadas;
- manter durante a execução as condições de habilitação e regularidade exigíveis;
- substituir produtos desconformes e responder por danos decorrentes do fornecimento;
- cumprir as normas sanitárias, fiscais, trabalhistas e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- emitir as ordens de fornecimento e indicar o local de entrega;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- receber o objeto quando conforme e notificar irregularidades;
- efetuar o pagamento devido nas condições pactuadas;
- aplicar sanções quando cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Gestora: Daniela Alves Ferreira - Secretária Municipal de Saúde.

9.2. Fiscal: Bruna Martins Cassiano - Nutricionista da Equipe Multidisciplinar do Município de Candeias/MG.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Alterações, reajustes ou reequilíbrio econômico-financeiro somente ocorrerão nas hipóteses e condições legalmente admitidas, mediante instrução e decisão formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021, mediante processo formal, motivação e observância das garantias do contratado quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no prazo legal, como condição de eficácia, sem prejuízo das demais publicações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Candeias/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais e os meios consensuais admitidos.

Candeias/MG, **[DATA]**.

[AUTORIDADE COMPETENTE] MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG - Contratante	**[REPRESENTANTE LEGAL]** [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] - Contratada